

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

CP N. 19/2017

ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2017

Objeto: **Contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos.**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para análise do Parecer Técnico realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. O Presidente da CPL explanou sobre todos os procedimentos para análise das propostas de preços conforme item 11 do Edital.

Licitantes habilitadas no certame:

1. **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 00.869.073/0001-14;
2. **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI – ME**, CNPJ: 26.574.991/0001-00;
3. **CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME**, CNPJ: 13.147.763/0001-01;

Vejamos o Parecer Técnico:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

CP N. 19/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL com valor unitário previsto de R\$ 10.291,84 e para tanto era utilizado apenas uma unidade, dessa forma o valor total deverá ser exatamente o mesmo do apresentado na planilha em questão, ou seja R\$ 10.291,84.

Observa-se claramente que neste item (como em vários outros) a empresa **apresentou valor diferente do estabelecido**, ou seja, apresentou R\$ 10.291,83.

Tal situação influencia diretamente nos valores aplicados na planilha de custos apresentada pela licitante e que incide diretamente no valor da proposta.

Voltamos a destacar que essa situação **se repete por diversas vezes na apresentação da proposta de preços da recorrente**, onde o custo unitário de determinado item é estabelecido em X reais e no custo total esse mesmo item tem 0,01 centavos a menor.

- Apresentou na planilha orçamentária a descrição do item 13.28 – ø 4", diferente da planilha da Administração. Sendo a descrição correta do 13.28 ELETRODUTO PEAD CORRUGADO 4", passível de verificação na folha 1936.

- Apresentou na planilha orçamentária a descrição do item 13.29 – ø 3/4", diferente da planilha da Administração. Sendo a descrição correta do 13.29 ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO 3/4", passível de verificação na folha 1936, dessa forma deixou de atender o disposto no item 11.8 do Edital, a saber:

11.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2- A Empresa CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME – ao elaborar a planilha orçamentária da proposta em comento acrescentou os itens Rejuntamento de Cerâmica, Tampa de concreto 0,60cm para poço de visita, alterando assim a estrutura da planilha da Administração, passível de verificação nas folhas 1800 e 1802 dessa forma deixou de atender o disposto no item 11.8 do Edital, a saber:

11.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

CP N. 19/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TR			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECORRENTE						
7.1			POB						
7.1.1	75822/1	SINAPI	Capacidade máxima de atendimento	m²	1.935,00	R\$	20,00	R\$	38.700,00
7.1.2	87620	SINAPI	Requisitos de projeto	m²	537,00	R\$	40,00	R\$	21.480,00
7.1.3	87404	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	224,00	R\$	40,00	R\$	8.960,00
7.1.4	87730	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	38,00	R\$	20,00	R\$	760,00
7.1.5	77182	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	28,00	R\$	20,00	R\$	560,00
7.1.6	77182	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	429,00	R\$	40,00	R\$	17.160,00
7.1.7	8492	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	163,00	R\$	40,00	R\$	6.520,00
7.1.8	12	CONP	Atividade de ensino fundamental	m²	75,00	R\$	300,00	R\$	22.500,00
7.2			SOLIMAS, BOMAS E PISTONS						
7.2.1	8492	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	21,00	R\$	40,00	R\$	840,00
7.2.2	85047	SINAPI	Atividade de ensino fundamental	m²	639,00	R\$	40,00	R\$	25.560,00
7.2.3	14	CONP	Atividade de ensino fundamental	m²	410,00	R\$	1,00	R\$	410,00
7.2.4	12	CONP	Atividade de ensino fundamental	m²	148,00	R\$	20,00	R\$	2.960,00
							Sub-total	R\$	93.440,00

- Apresentou valor unitário do item 10.1.53, 17.2.6, 17.2.10, 17.2.13, 17.2.14, 17.5.1.7, entre outros, majorados aos definidos por esta administração, passível de verificação na folha 1802, dessa forma deixou de atender o disposto no item 11.14 do Edital:

11.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

3- A Empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI-ME – utilizou a Tabela SINAPI base setembro/2017, conforme exigido por esta Administração, porém não apresentou a composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, deixando, dessa forma de atender o disposto no item no item 11.13 do Edital:

11.13. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

- Na composição da taxa de benefícios de despesas indireta BDI, especificamente no grupo B, nas despesas financeiras aplicou o percentual de 0,10 e na somatória desse mesmo item manteve o percentual de 1,21 o que influenciou na somatória total do BDI que seria no montante de 17,88% e aplicou 19,18% conforme descrito a seguir

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

CP N. 19/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DORES

COMPOSIÇÃO DA TELA DE BENEFÍCIOS E TEMPO DE TRABALHO

Grupo	Descrição	Valor
Grupo A	Despesa com transporte	1,80
Grupo B	Despesa com alimentação	0,15
Grupo C	Despesa com higiene	0,10
Total do Grupo A		1,80
Grupo D	Despesa com transporte	0,10
Grupo E	Despesa com alimentação	0,15
Grupo F	Despesa com higiene	0,10
Total do Grupo D		0,35
Grupo G	Despesa com transporte	0,10
Grupo H	Despesa com alimentação	0,15
Grupo I	Despesa com higiene	0,10
Total do Grupo G		0,35
Total do Grupo D		0,35
Total do Grupo G		0,35
Total do Grupo H		0,35
Total do Grupo I		0,35
Total do Grupo J		0,35
Total do Grupo K		0,35
Total do Grupo L		0,35
Total do Grupo M		0,35
Total do Grupo N		0,35
Total do Grupo O		0,35
Total do Grupo P		0,35
Total do Grupo Q		0,35
Total do Grupo R		0,35
Total do Grupo S		0,35
Total do Grupo T		0,35
Total do Grupo U		0,35
Total do Grupo V		0,35
Total do Grupo W		0,35
Total do Grupo X		0,35
Total do Grupo Y		0,35
Total do Grupo Z		0,35

Assinatura: _____
Carimbo: _____

A Empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI-ME consignou em ata:

A – Solicita a reanálise da qualificação técnica dos itens 10.7, 10.7.1.1, 10.7.2.1 e 10.7.2.3 das empresas ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME, alegando que as empresas não atenderam ao manual de procedimento resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009/CONFEA/CREA no item 1, 1.2, 1.2.1, 1.2.2 e o item 1.4 estando a normativa aprovada e registrada em 31/01/2011.

Pois bem equipe técnica desta Secretaria analisou todas as documentações acostadas aos autos das referidas empresas, referente à Habilitação Técnica, e evidenciou o cumprimento a todas as exigências previstas no Edital em relação ao item 10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Resta claro que a empresa apresentou toda documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, seja em relação à empresa e ao profissional técnico.

Em que pese o Manual de Procedimento operacional resolução nº. 1025 de 30 de outubro de 2009/CONFEA/CREA citado pelos representantes da Empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI-ME trata-se de documentação elaborada com o fito de subsidiar a aplicação dos procedimentos e critérios fixados pela

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

CP N. 19/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Resolução no 1.025/2009 e evitar multiplicidade de interpretação dos dispositivos voltados à implantação da nova ART e acervo técnico, onde apresenta as diretrizes gerais e específicas para a Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais.

Em sua Contextualização, norteia os fundamentos institucionais e operacionais da Anotação da Responsabilidade Técnica, conforme transcrito:

Esta prerrogativa legal, aliada à edição do Código de Defesa do Consumidor, fixou o papel da ART na sociedade como um importante instrumento de registro dos deveres e direitos do profissional e do contratante. A ART também passou a ser adotada como prova da contratação da atividade técnica, indicando a extensão dos encargos, os limites das responsabilidades das partes, e a remuneração correspondente ao serviço contratado, o que possibilita que seja adotada simultaneamente como contrato, certificado de garantia e registro de autoria.

Para o profissional, por sua vez, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua aptidão técnico-profissional.

O referido documento **recomenda** ainda que as comissões de licitação passem a exigir também a certidão de registro e quitação da empresa para confirmar que o profissional citado na CAT com registro do atestado continua no quadro técnico. Essa solicitação está contida no item 10.7.2.2, conforme disposto a seguir:

10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

Ressaltamos que esta Administração definiu todas as exigências a serem atendidas pelas licitantes no Edital Convocatório devidamente publicado e, as Empresas ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME e REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI-ME atenderam todas as exigências da Qualificação técnica exigida no referido Edital.

Esta equipe técnica analisou as documentações apresentadas pelas empresas licitantes *ipsis litteris* conforme exigido em Edital, a saber:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020 - Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

CP N. 19/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

10.7.2. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

10.7.2.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

10.7.2.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

10.7.2.3. O Responsável(is) Técnico(s) pela execução da Obra serão o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista Responsável Técnico pela execução do Posto de Transformação conforme Declaração de disponibilidade de equipe técnica.

10.7.2.4. Nenhum Responsável(is) Técnico(s), ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

10.7.2.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Ademais cumpre recordar que o procedimento licitatório se inicia publicamente com a elaboração de um instrumento convocatório que contenha as regras que serão aplicadas no processo de licitação e, quando publicado, o edital pode ser alvo de impugnações. A Lei de Licitações prevê a possibilidade de qualquer cidadão, e não apenas os licitantes, de impugnarem editais quando constatada alguma uma irregularidade.

Esta mesma lei ainda prevê que para o cidadão não licitante, o prazo para realizar a impugnação, via de regra, é de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e determina o prazo de 3 (três) dias úteis para a Administração responder à impugnação.

Para o licitante, o prazo para impugnação do edital é mais extenso, podendo este se insurgir até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

Em se sentindo prejudicada a empresa REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI-ME poderia tê-lo feito dentro dos prazos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 486353/2018

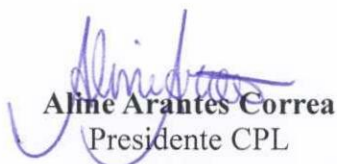
CP N. 19/2017

Destarte as análises sobrescritas, realizadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a CPL **ACATA** o relatório da Equipe Técnica e **DECLARA** todas as propostas de preços **DESCCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

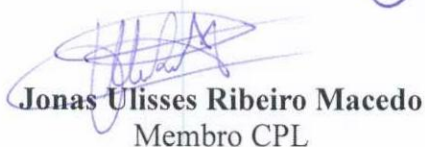
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “12.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 08h29min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2018.



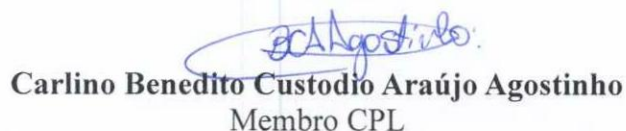
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



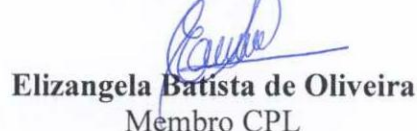
Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Toshio Doi
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL